



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Av. José de Sá Maniçoba s/n - Centro - 56.304-205 - PETROLINA-PE  
, E-mail: proae@univasf.edu.br

## Edital 02/2022 – Processo de Seleção Unificada - PSU 2022

### ERRATA Nº 01/2022

#### Onde se lê:

7.5. Estão INCLUÍDOS no cálculo da per capita familiar: salários, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões alimentícias recebidas, aposentadorias, auxílio doença, seguro desemprego, auxílio reclusão, renda mensal vitalícia, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, de todos os membros do grupo familiar, incluindo do/a estudante, os valores da Bolsa Permanência do MEC e Bolsas de Estágio Profissionalizante, empréstimos.

#### Leia- se:

7.5. Estão INCLUÍDOS no cálculo da per capita familiar: salários, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões alimentícias recebidas, aposentadorias, auxílio doença, seguro desemprego, auxílio reclusão, renda mensal vitalícia, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, de todos os membros do grupo familiar, incluindo do/a estudante, os valores da Bolsa Permanência do MEC e Bolsas de Estágio Profissionalizante, empréstimos, Bolsas e/ou Auxílios de programas sociais de assistência ao estudante municipais ou estaduais.

#### Onde se lê:

#### 7.6. Estão EXCLUÍDOS no cálculo da renda per capita os seguintes itens:

III) Valores obtidos por meio de bolsas acadêmicas, bolsas e auxílios da Assistência Estudantil da PROAE ou de programas sociais de assistência ao estudante estaduais ou municipais. Nos casos em que estes benefícios estudantis configurarem como a única renda apresentada pelo estudante, será considerada no cálculo da renda per capita familiar de 50% dos valores recebidos.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Av. José de Sá Maniçoba s/n - Centro - 56.304-205 - PETROLINA-PE  
, E-mail: proae@univasf.edu.br

Leia- se:

**7.6. Estão EXCLUÍDOS no cálculo da renda per capita os seguintes itens:**

III) Valores obtidos por meio de bolsas acadêmicas, bolsas e auxílios da Assistência Estudantil da PROAE. Nos casos em que estes benefícios estudantis configurarem como a única renda apresentada pelo estudante, será considerada no cálculo da renda per capita familiar de 50% dos valores recebidos.

**Onde se lê:**

**1.2.15. Condição Habitacional do/a Estudante:**

a) **Se o imóvel for alugado:** Recibo de aluguel atualizado (setembro ou outubro ou novembro de 2019); ou Contrato de aluguel (Documento completo com período de vigência do contrato e assinaturas do locador e locatário); ou declaração que reside em imóvel alugado onde conste o endereço do imóvel, o valor do aluguel e assinatura do proprietário. O modelo da autodeclaração consta no Anexo III-Declaração XI deste Edital.

Leia- se:

**1.2.15 Condição Habitacional do/a Estudante:**

a) **Se o imóvel for alugado:** Recibo de aluguel atualizado (maio, junho e julho de 2022); ou Contrato de aluguel (Documento completo com período de vigência do contrato e assinaturas do locador e locatário); ou declaração que reside em imóvel alugado onde conste o endereço do imóvel, o valor do aluguel e assinatura do proprietário. O modelo da autodeclaração consta no Anexo III-Declaração XI deste Edital.